



INSTITUTO ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: [@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - [www.emater.rn.gov.br](http://www.emater.rn.gov.br)

## EDITAL Nº 90004/2025

Processo nº 02610015.002414/2025-72

### PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

### CONTRATANTE (UASG)

(926944)

### OBJETO

Aquisição de material de expediente e de limpeza, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16/12/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília)

### LOCAL (PLATAFORMA)

Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global (proposta apresentada por grupo)

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº02610015.002414/2025-72)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro, designado pela Portaria nº 020/2024, de 04 de dezembro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expediente e de limpeza, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos/lotes conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## 2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação está no item 9.1 do Termo de Referência e em seu apêndice, no qual, foi obtido através de pesquisa realizada nos sites governamentais - Banco de Preço, PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, estão nos autos do processo o mapa de pesquisa de preços e no relatório das fontes de pesquisa.

3.2. O valor para futura contratação/despesa está pactuado na Lei Orçamentaria Anual do(s) corrente(s) ano(s).

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como observando-se o previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os [itens 3.4 ou 3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o

limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Marca/Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as condições previstas no Termo de Referencia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **de R\$10,00 (dez reais)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (**ABERTO**)

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.8 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas ineqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal" (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021), ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, §2º, da Lei 14.133/2021).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **3 (três) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br>, após o cadastro do representante legal da licitante no sistema SEI/RN através do link: [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

## 10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

IV - deixar de apresentar amostra;

V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 10.1.6. Fraudar a licitação
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas [nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas [nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas [nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas [nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas [nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita [no item 10.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

## 12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, sendo necessária a devida análise quanto à conveniência e necessidade de sua adoção no caso concreto. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, em anexo a este TR, a exigência de garantia contratual não se justifica, tendo em vista os seguintes fatores:

12.1.1. os itens contratados são de fácil reposição;

12.1.2. o pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos solicitados, conforme demanda e controle da EMATER/RN;

12.1.3. a exigência da garantia contratual poderia onerar desnecessariamente os fornecedores, comprometendo a ampla competitividade do certame e a gestão contratual, com controle por meio de pedidos de demanda, mitiga eventuais riscos à Administração, dispensando a adoção de mecanismos adicionais de segurança.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A comunicação entre a EMATER/RN e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A EMATER/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.6. Deve o representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III).

13.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

13.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X).

13.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

13.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

13.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

#### 14. ENTREGA DO OBJETO

14.1. Após a expedição da ordem de compra/serviço, a Contratada deverá apresentar os itens solicitados pela contratante, no prazo e atendendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, local da entrega na Sede da EMATER/RN, no endereço BR-101, km 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-901, no horário das 8h às 14h horas.

14.2. O fornecimento do material deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, mediante Ordem de compra expedido e assinado pelo Ordenador de despesas deste Instituto, na Sede Administrativa de Natal, no endereço BR-101, km 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-901, no horário das 8h às 14h horas, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

14.3. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da contratada.

14.4. Caberá à contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do objeto para este Termo de Referência em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta.

14.5. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 15.1. Da liquidação

15.1.1. Em atenção ao disposto no artigo 4º, § 1º e 3º da Resolução 011 de 16 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado-TCE:

"Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;
- II - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

15.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 15.2. Do Pagamento

15.2.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

15.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15.3. Do Reajuste

15.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplemater.rn@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

17.10.1. Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) e Portal de Compras Nacional ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO III - Minuta de Ordem de Compra

17.11.5. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Natal/RN, na data da assinatura.

**FRANKI DA SILVA SOUZA**

Diretor-Geral da EMATER/RN

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA EXTENSAO RURAL  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 02610015.002414/2025-72

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da aquisição de material de expediente e de limpeza, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigo 28, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme tabela abaixo, bem como condições e exigências neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto, especificação e quantidade

<b>Especificação e quantidade do objeto:</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Catmat</b>
<b>MATERIAL DE LIMPEZA- LOTE I</b>				

	1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5%PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	GARRAFA	600	226700
--	---	---	---------	-----	--------

GRUPO/LOTE

1

2	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - lava louças líquido 5 (cinco) Litros, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas neutro. Composição: Tensoativos aniónicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	EMBALAGEM	100	232373
3	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - acondicionado em frasco de 5 LT - Especificação técnica: sabonete líquido; neutro; anticéptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; sabonete cremoso e perfumado para mãos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	BOMBONA	400	463131
4	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> - Desinfetante líquido, ação germicida e bactericida , para uso doméstico, fragrância lavanda, frasco com 1 (um) litro, Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	LITRO	6000	621513
5	<b>SABÃO EM PÓ</b> - multiação, produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em pacotes de 5 kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	SACO	100	226795
6	<b>SABÃO EM BARRA</b> - glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 200g aproximadamente, registro na ANVISA.	EMBALAGEM	100	311420
7	<b>DESODORANTE SANITÁRIO</b> - pastilha sanitária 40g, ação germicida e bactericida e perfumada, com suporte plástico. Embalagem individual. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	EMBALAGEM	2000	484680
8	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade para 50 litros, na cor azul ou preto. (Pacote com 100 unidades).	PACOTE	200	372626
9	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade para 200 litros, na cor azul ou preto. (Pacote com 100 unidades).	PACOTE	200	615648
10	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - 2 dobras, papel 100% celulose, 23x20cm, gramatura 24g, embalado a fardo de no mínimo 4 maços de 250 folhas, no total de 1.000 folhas.	FARDO	400	481231
11	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - folha dupla macio, tipo especial; SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 80% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado, fardo com 64 rls de 30m x 10cm cada. Validade: 12 meses ou superior	FARDO	400	293194
12	<b>ÓLEO PARA MÓVEIS</b> - indicado para hidratação de superfícies de madeira, de fácil aplicação, elevado poder de penetração, reduz a tendência às manchas e bom repelente da água, embalagem com 200ML.	FRASCO	50	472871
13	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> - tipo aerosol, diversas fragrâncias, que não contenha CFC, embalagem com 360ml aproximadamente, com registro na ANVISA.	FRASCO	200	457804
14	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> - dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	40	454957
15	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> - material lã aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos. Pacote com 8 unidades, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PACOTE	60	481018
16	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> - Álcool líquido etílico 46°, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA, embalado em caixa com doze frascos.	FRASCO	240	429961
17	<b>SILICONE PARA PISO EMBORRACHADO</b> -Componentes: Glicerina, Alcool Etílico, Água , Apresentação: Gel, Cor: Incolor. Finalidade: Proteção E Brilho De Superfícies De Plástico E	FRASCO	50	441569

	Borracha. Aplicação: Superfícies De plástico e borracha. Frasco de 1 Litro.			
18	<b>NAFTALINA EM BOLAS SÓLIDA</b> - em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50G, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	QUILOGRAMA	200	347886
19	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> - chapa 03. O cabo deverá ser de madeira resistente, de formato cilíndrico, lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento. O corpo deverá ser em madeira com formato trapezoidal para receber a piaçava e furação central lisa ou rosada para receber o cabo. A piaçava deverá ser selecionada com fios contínuos e rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto do corpo e piaçava, deverá ser feito com folha deflandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	40	626231
20	<b>VASSOURA</b> - de pelo com cerdas sintéticas, com largura aproximada de 30 cm, cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo 1,20 m com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNIDADE	40	324651
21	<b>ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA</b> - Em polipropileno, nylon e inox. Dimensões aproximadas 58 x 12 x 12 cm.	UNIDADE	40	331870
22	<b>PANO DE PRATO</b> - Pano de prato alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida: 50 X 70 cm	UNIDADE	40	364252
23	<b>RODO DE PLÁSTICO</b> - 40cm com borracha dupla com cabo cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	UNIDADE	40	626109
24	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - Inseticida à base de água, para extermínio de baratas, moscas, mosquitos e pernilongos, frasco com no mínimo 300 ml, de acordo com a RDC 59/2010 ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses antes do vencimento contados do recebimento, de acordo com NBR 13390 e Portaria ANVISA 89.	UNIDADE	100	484679
25	<b>PÁ PLÁSTICA PARA LIXO</b> - com cabo em alumínio e com tampa, medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	UNIDADE	20	307398
26	<b>LIMPADOR VIDROS</b> - ideal para auxiliar a limpeza de janelas e superfície em geral, fabricado em material reforçado resistente, o kit deverá ser composto por um rodo com lâmina de borracha, rodo com microfibra, cabo extensor em alumínio, com no mínimo 1,4 mts.	UNIDADE	06	297194
27	<b>BALDE ESPREMEDOR LIMPEZA</b> - Material: Polipropileno , Tipo Ação: Pressão Horizontal , Tratamento Superficial: Não Aplicável , Comprimento: 24 CM, Largura: 26 CM, Altura: 65 CM , Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial	UNIDADE	03	229977
28	<b>CABO MOP</b> - Material: Alumínio , Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra Em Polipropileno , Cor: Azul , Aplicação: Mop Úmido , Características Adicionais: Trava Para Refis	UNIDADE	03	443425
29	<b>MOP ÚMIDO</b> - Material: Algodão E Poliéster , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 340 G/M	UNIDADE	06	449784
30	<b>CAVALETE SINALIZAÇÃO</b> - Material: Plástico Rígido , Comprimento: 0,90 M, Largura: 0,62 M, Altura: 1,05 M, Peso: 4,30 KG, Cor: Amarela Com Legenda Preta , Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Sinalizador: Advertência Piso Escorregadio	UNIDADE	03	229398
31	<b>PULVERIZADOR</b> - Portátil Material: Polipropileno , Capacidade: 2 L, Aplicação: Álcool Gel , Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola	UNIDADE	03	473488

32	<b>ESPANADOR</b> - Material: Penas , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado	UNIDADE	03	314565
33	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - medindo aproximadamente 24 x 22 cm, na cor branca, papel 1 <sup>a</sup> qualidade, folha dupla. Cada pacote contendo mínimo 50 folhas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do Recebimento.	PACOTE	400	392703
34	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	80	472871
35	<b>LIMPA VIDRO</b> - material para limpeza de vidros, á base d'água e álcool, solvente, fragrâncias, embalagem plástica de 500ml, com borrisador e registro na AVISA.	EMBALAGEM	200	601034
36	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Perfex aterial: 70% Viscose E 30% Poliéster , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Despreendimento De Particula.	ROLO	150	380546
37	<b>DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS</b> - Composição: À Base De Hidróxido De Sódio , Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas , Características Adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5 , Aspecto Físico: Líquido , Densidade A 25° Celsius: 1,12 A 1,14 G/M	EMBALAGEM	96	279947
38	<b>DETERGENTE SECA LOUÇAS</b> - Composição: Tensoativo Não Iônico, Anima Graxa De Coco, Agente , Aplicação: Auxiliar De Secagem Para Lava Louças , Aroma: Natural , Características Adicionais: Ph 100%: 6,5 - 8,0; Densidade (25ºc): 1,000 - 1020 , Aspecto Físico: Líquido, Cor Azul Transparente	EMBALAGEM	24	442381
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE II</b>				

	1	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	UNIDADE	20	289329
--	---	--	---------	----	--------

GRUPO/LOTE

2



2	<b>BORRACHA APAGADORA</b> - azul e vermelha, apaga escrita a lápis e lapisseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Composição: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Altura: 4,71cm Largura: 1,8cm Profundidade: 0,7cm Peso: 10,2g. Caixa com 40 unidades	CAIXA	50	486054
3	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	486374
4	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	428784
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Carga: 1UN, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0,7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	462546
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	432816
7	<b>CANETA HIDROGRÁFICAS</b> - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavável.	CAIXA	100	471410
8	<b>CAPA ENCADERNAÇÃO</b> - Material: Acetato Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210X 297 MM, Translucidez: Transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	378598
9	<b>CAPA ENCADERNAÇÃO</b> - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	10	359955
10	<b>CARTOLINA</b> - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Verde</b>	UNIDADE	400	237744
11	<b>CARTOLINA</b> - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Rosa</b>	UNIDADE	400	430362
12	<b>CARTOLINA</b> - Material Celulose: Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Amarela</b>	UNIDADE	400	430361
13	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Azul</b>	UNIDADE	400	430360
14	<b>COLA BRANCA</b> - Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Dom Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90G	UNIDADE	200	294815
15	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Biodegradável, Nbr 13230/2. Caixa com 2500 unidades	CAIXA	100	231948
16	<b>CLIQUE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho <b>2/0</b> , Material: Arame De Aço, Formato: Traçado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	628797
17	<b>CLIQUE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: <b>4/0</b> , Material: Metal, Formato: Trançado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	367973
18	<b>CLIQUE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho <b>6/0</b> , Material: Arame De Aço, Formato: Traçado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	228285
19	<b>PAPEL EMBORRACHADO</b> - Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Padrão: Liso, Cor: Variada. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	100	608669
20	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura:	UNIDADE	100	629671

	48MM, Comprimento: 50M, Cor: Transparente			
21	<b>FITA ADESIVA</b> -Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente	UNIDADE	100	364604
22	<b>FITA ADESIVA KRAFT</b> - Material: Papel Crepado, Largura: 38MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom	UNIDADE	100	607811
23	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe,Tipo: Auto-Adesiva, Largura: 20MM, Comprimento: 50M, Aplicação <b>Multiuso</b> .	UNIDADE	400	323863
24	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Branca</b> .	UNIDADE	400	626828
25	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Azul</b> .	UNIDADE	100	461787
26	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Amarela</b> .	UNIDADE	100	461784
27	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Verde</b> .	UNIDADE	100	449218
28	<b>GRAMPEADOR MÉDIO</b> - Material: Metal / Borracha, Tipo: Mesa, Capacidade: 15FL, Tamanho Grampo: <b>26/6</b>	UNIDADE	50	485627
29	<b>GRAMPO 26/6</b> - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	70	425226
30	<b>GIZ DE CERA</b> - material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande, espessura fina, caixa com 12 unidades.	CAIXA	150	338538
31	<b>LÁPIS PRETO</b> - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	30	610407
32	<b>LÁPIS DE COR</b> - formato sextavado, caixa com 12 Cores, ponta resistente, não tóxica.	CAIXA	150	368747
33	<b>PAPEL KRAFT</b> - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	452770
34	<b>PAPEL PARDO</b> - Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Semi-Kraft, Comprimento: 100CM, Largura: 40CM, Cor: Parda. Bombina 100 metros	BOMBINA	10	233741
35	<b>PASTA AZ</b> - Lombada Larga, Pasta arquivo registrador de AZ ofício	UNIDADE	30	625648
36	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Polipropileno, Largura: 235MM, Altura: 350MM, Cor: Variada, Características Adicionais 2:Transparente/Elástico, Características Adicionais 3: Espessura De 0,35 Mm	UNIDADE	1000	622663
37	<b>PAPEL CARTÃO</b> - Material: Pasta De Celulose , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 48 CM, Cor: Laranja , Comprimento: 66 CM, Características Adicionais: Fosco.	UNIDADE	500	451439
38	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - Material: Metal , Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 15 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	UNIDADE	100	486496
39	<b>PILHA ALCALINA</b> - Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Cartela Com 2 Unidades, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	EMBALAGEM	100	419859
40	<b>PILHA ALCALINA PALITO</b> - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5V. Cartela com 02 unidades	UNIDADE	100	419860
41	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor azul, diâmetro da ponta	CAIXA	150	435048

	da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.			
42	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor preto, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150	435050
43	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor vermelho, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150	435051
44	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - cor azul, ponta de acrílico 4.0mm, espessura de escrita 2.0mm e tinta especial. Não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	70	435076
45	<b>PINCEL DESENHO</b> - chato n.08 , cerdas naturais, cabo longo tradicional, ideal para tinta a base de água, técnica: aquarela, guache, virola: alumínio.	UNIDADE	100	445048
46	<b>PRANCHETA A4</b> - De madeira MDF com prendedor de metal, com ótimo acabamento, livre de rebarbas, super resistente, aproximadamente 23x33cm.	UNIDADE	200	405791
47	<b>RÉGUA</b> - Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30CM, Graduação: Milimetrada.	UNIDADE	150	303762
48	<b>TESOURA ESCOLAR</b> - sem ponta 13 cm, cores sortidas, lâminas com graduação em cm, anéis ergonômicos, pontas arredondadas de 10 mm	UNIDADE	200	461462
49	<b>TESOURA</b> - tamanho médio em aço inox, 17 cm, cabo emborrachado em formato anatômico, alta resistencia, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100	278331
50	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido. Caixa de 12 unidades.	CAIXA	10	411718
51	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido. Caixa de 12 unidades.	CAIXA	10	416510
52	<b>TINTA GUACHE</b> -Composição: Resina Vinícola/ Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 ML Cada.	UNIDADE	200	607301

1.3. O fornecimento dos produtos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência será realizado por meio de entrega parcelada com vista ao atendimento das demandas da EMATER/RN, devidamente solicitadas pelo Ordenador despesa, mediante assinatura através da Ordem de compra.

1.4. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual será realizado o fornecimento sob demanda. A definição do prazo decorre da necessidade de assegurar estabilidade no abastecimento e de racionalizar os procedimentos administrativos, conforme art. 105 ao 107, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material especificado no objeto deste Termo de Referência será efetuada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 695, de 18 janeiro de 2022, Decreto nº 32.449, de 07 de março 2023 bem como o Decreto nº 33.089, de 27 de outubro 2023.

2.2. A presente contratação possui alinhamento com o Plano Anual de Contratação - PCA do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN para exercício 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A presente solicitação visa atender às demandas de materiais de expediente e de limpeza apresentadas pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN. Os materiais listados são necessários para a manutenção das atividades diárias de rotina desta autarquia, visando a continuidade da prestação de serviços. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas conforme solicitação expressa no DFD revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.4. A aquisição de materiais de expediente e limpeza se torna indispensável para atender as atividades realizadas neste Instituto, pois são utilizados diariamente durante a jornada de trabalho, seja em sua Sede, nas 10 Unidades Regionais, nas 150

Unidades Locais, bem como no Centro de Treinamento - CENTERN, o qual possui espaço para realização de seminários, conferências, treinamento de técnicos, produtores rurais, oficinas e demais atividades deste tipo, além do funcionamento do Programa Gente do Campo que beneficia 160 educandos bolsistas e servidores, fruto de Convênio firmado entre este Instituto, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN). Outro programa de grande importância é: "Mulheres de Fibra" que visa fortalecer a agricultura familiar no Rio Grande do Norte, especialmente o trabalho feminino, através de assistência técnica e extensão rural. O projeto é fruto de um convênio entre a Emater-RN e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e conta com investimentos para aumentar a produção e a renda das mulheres rurais.

2.5. A aquisição de material de limpeza é indispensável para atender as demandas da EMATER/RN, uma vez que, a autarquia é responsável pela execução das políticas públicas no âmbito da agricultura familiar, o que inclui o atendimento interno e externo, sendo necessário proporcionar aos servidores, colaboradores e o público em geral, garantia de condições adequadas de manutenção, limpeza e higienização das instalações e utensílios da sede e das demais unidades regionais e locais da EMATER/RN. Proporcionando assim uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins, ofertando ações com mais qualidade e dignidade para a população.

2.6. O quantitativo estimado tem como objetivo garantir a reposição do estoque para proporcionar o adequado funcionamento das atividades cotidianas e para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de toda a Instituição, sobretudo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e qualidade. A falta desse material torna inviável a exequibilidade das políticas públicas executadas pelo quadro de colaboradores da EMATER/RN, bem como das aulas presenciais do programa Gente do Campo.

### 3. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### 3.1. **CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.2. A contratação de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** constitui-se como elemento imprescindível para a adequada execução das atividades administrativas da EMATER/RN, neste sentido, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão na forma eletrônica, pois há de se considerar os valores e os materiais ofertados por cada empresa, permitindo assim uma aquisição de um produto de qualidade com preço justo de mercado.

3.3. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico o promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica. Onde a futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

#### 3.4. **DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO:**

3.5. Os materiais serão distribuídos de forma racional, priorizando Setores com maior demanda e promovendo o uso consciente por meio de campanhas internas de sensibilização sobre consumo sustentável. Além disso, será assegurada a compatibilidade dos materiais com as necessidades operacionais do órgão, evitando desperdícios.

#### 3.6. **GESTÃO DE RESÍDUOS:**

3.7. Ao longo do uso dos materiais, serão implementadas práticas de gestão de resíduos para minimizar impactos ambientais. A destinação correta dos materiais descartáveis será incentivada, incluindo separação para reciclagem e reutilização sempre que possível.

#### 3.8. **DESCARTE E RECICLAGEM:**

3.9. Ao final do ciclo de vida dos materiais, será elaborado um plano de descarte que contemple a logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Embalagens e resíduos provenientes dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** serão segregados e enviados para empresas especializadas em reciclagem, assegurando a menor geração possível de resíduos.

#### 3.10. **LOGÍSTICA:**

3.11. No que diz respeito a logística, os materiais serão recebidos, inspecionados e armazenados no Setor responsável pela guarda desses materiais, sendo organizados em espaço adequado, e submetidos a controle de inventário e outras medidas para garantir a integridade dos materiais.

3.12. Sobre a distribuição interna, os materiais serão distribuídos dentro da organização, conforme a necessidade, garantindo que estejam acessíveis para os departamentos ou equipes que precisarem deles.

#### 3.13. **CONCLUSÃO:**

3.14. A aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** será realizada de forma responsável, considerando o ciclo completo de vida dos produtos, desde a aquisição até a destinação final. A adoção de práticas sustentáveis, aliada à gestão eficiente do uso e descarte, garantirá a otimização dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais, contribuindo para o cumprimento dos princípios previstos em seu Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 4.2. **QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

4.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com os padrões exigidos pela Administração, devidamente especificados no Termo de Referência, e deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Anvisa, Inmetro, ou equivalentes, conforme o caso);

**4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.5. Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a composição, apresentação, dimensões, embalagem, prazo de validade, entre outros requisitos técnicos exigidos;

**4.6. ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.7. Os materiais deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, conforme cronograma e prazos definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A entrega deverá ocorrer de forma fracionada, conforme especificado e a demanda da instituição, e será condicionada à conferência e aceite pela unidade requisitante.

**4.8. GARANTIA E SUBSTUIÇÃO:**

4.9. Produtos com defeito de fabricação, danos ou que estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratantes, sem ônus adicional para a Administração. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.10. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E LEGAL:**

4.11. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal válida, em conformidade com a legislação vigente, além de manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Além de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.13. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até 12 meses (doze) conforme estipulado no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável;

**4.14. SUSTENTABILIDADE:**

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Devem ser observados, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.15.2. Devem ser, preferencialmente produtos constituídos em todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis e com matérias primas de origem vegetal e não poluente;

4.15.3. Devem ser, preferencialmente materiais menos agressivos ao meio ambiente, e que estes sejam notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação;

4.15.4. Com relação a aquisição de pilhas deve ser verificada a legislação local para recolhimento e o armazenamento deve atender aos critérios ambientais;

4.15.5. Os produtos fabricados com madeira, devem ser de origem legal, ou feito com material reciclado;

4.15.6. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.15.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei 12.349 de 15 de dezembro 2010 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável).

**4.16. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.17. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:**

4.17.1. Não será exigida amostras dos materiais da contratação.

**4.18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.18.1. Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, sendo necessária a devida análise quanto à conveniência e necessidade de sua adoção no caso concreto. Conforme este estudo, a exigência de garantia contratual não se justifica, tendo em vista os seguintes fatores:

4.18.1.1. os itens contratados são de fácil reposição;

4.18.1.2. o pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos solicitados, conforme controle da EMATER/RN;

4.18.1.3. a exigência da garantia contratual poderia onerar desnecessariamente os fornecedores, comprometendo a ampla competitividade do certame e a gestão contratual, com controle por meio de pedidos de demanda, mitiga eventuais riscos à Administração, dispensando a adoção de mecanismos adicionais de segurança.

**4.19. OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.19.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.19.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega;

4.19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.19.5. Será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

4.19.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.19.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.19.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá disponibilizar material de expediente e de limpeza novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, nas especificações e quantidades estabelecidas no respectivo contrato ou outro documento equivalente.

5.2. Todo o material deve seguir as normas vigentes, referente para cada item descritos neste termo de referência (Subcláusula 1.2 da cláusula 1.);

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, mediante Ordem de compra expedido e assinado pelo Ordenador de despesas deste Instituto;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no máximo 2 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER-RN, Órgão da Administração Indireta, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da contratada.

5.11. Caberá à contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do material em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;

5.15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo menos de 2(dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

5.15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.15.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais.

5.15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 5.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A comunicação entre a EMATER/RN e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A EMATER/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EMATER/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Deve o representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. A entrega do material e a fiscalização do contrato será exercida por:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO	174.220-5

6.9. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.10. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.10.1. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.10.2. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.11.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.2. Em atenção ao disposto no artigo 4º, § 1º e 3º da Resolução 011 de 16 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado-TCE:

"Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.7. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;

7.8. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.13. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.14. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

### 7.17. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, conforme disposto nos termos dos artigo 33, inciso I e todos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O modo de disputa será modo ABERTO

8.4. Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os **menores preços por lote/grupo**, desde que atendam às especificações do Termo de Referência e estejam devidamente habilitados conforme os critérios estabelecidos no edital.

8.5. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto nos artigos 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.6. A proposta vencedora estará sujeita à **aceitabilidade técnica e jurídica**, e à **verificação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

### 8.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.8. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a EMATER/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.8.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.12. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

8.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.17. A empresa contratada deverá seguir todas as normas vigentes em nosso país para cada item especificados na tabela constante na Cláusula 1. (CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO) deste termo, bem como as normas estabelecidas pelo o Estado do Rio Grande Do Norte.

8.18. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de material de limpeza similares, equivalente ou superior para os itens especificados no objeto da tabela constante na Cláusula 1. (CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO) deste termo, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.20. Fornecimento de quantidades mínimas de 10% (dez porcento) do valor do item especificados no objeto constante na Cláusula 1. (CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO) deste termo.

8.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da

- cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
  - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - e
  - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor orçado para a presente contratação corresponde ao **VALOR GLOBAL DE R\$ 154.545,52** (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

9.2. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos em pesquisa realizada nos sites governamentais - Banco de Preço, PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, estão nos autos do processo o mapa de pesquisa de preços e no relatório das fontes de pesquisa no ID nº 35939774, 35939916 e 35945626.

9.3. O valor para futura contratação/despesa está pactuado na Lei Orçamentaria Anual do(s) corrente(s) ano(s).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401

Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

Natureza de Despesa: 33.90.30-22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

Natureza de Despesa: 33.90.30-16 Material de Expediente

Natureza de Despesa: 33.90.30-21 Material de copa e cozinha

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

## 11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A autoridade competente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio ou a quem for delegada.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

12.2. A ciência do ato contido será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 02610015.002414/2025-72

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei complementar 695 de 18 de janeiro de 2022
- 1.3. Decreto Estadual 32.449 de 07 de março de 2023

### 2. OBJETIVO

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para elaboração de termo de referência para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA à serem adquiridos pela EMATER/RN**, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I)

3.1. A contratação de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** constitui-se como elemento imprescindível para a adequada execução das atividades administrativas no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN. Esses insumos são essenciais para as políticas desenvolvidas pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, onde procura garantir a reposição do estoque para proporcionar o adequado funcionamento das atividades cotidianas e para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de toda a Instituição.

A EMATER/RN vem empenhado em oferecer serviços de qualidade à população voltada para agricultura familiar no âmbito do RN, além de executar suas atribuições de forma eficiente e alinhada aos interesses públicos. Assim, a adequação dos recursos físicos utilizados por este Instituto como entidades da Administração Pública que tem como elemento fundamental assegurar o pleno funcionamento dos serviços prestados à população do Rio Grande do Norte. Nesse contexto, a necessidade da aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** é imprescindível para manter a Sede da EMATER/RN e suas unidades administrativas em um ambiente com as condições adequadas de trabalho para os servidores, parceiros, estagiários e terceirizados, necessários à execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural no Rio Grande do Norte.

A EMATER-RN tem como atribuição fomentar a ATER pública junto aos agricultores de base familiar, promovendo assistência rural em 167 municípios, cuja totalidade corresponde a 100% do território estadual. Por meio disso, são executados programas, projetos e políticas públicas com a ação direta de aproximadamente 330 servidores, educandos/bolsistas e colaboradores em atividade. A prestação de serviços de ATER aos agricultores e agricultoras tem a finalidade de ampliar e diversificar a produção em base agroecológica, apoiando os processos de comercialização de alimentos saudáveis, priorizando a execução do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária – PECAFES, bem como auxiliando a implementação de programas como o COOPERAES, o Mais Mercados, o Programa Estadual de Sementes Crioulas, o Programa MAIS ATER, o Fomento Rural, o Projeto RN Sustentável - Fase II, Jornadas de fruticultura irrigada, Mulheres Rurais, eventos agropecuários, programa gente no campo. Tem agora o programa "Mulheres de Fibra" que visa fortalecer a agricultura familiar no Rio Grande do Norte, especialmente o trabalho feminino, através de assistência técnica e extensão rural. O projeto é fruto de um convênio entre a Emater-RN e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e conta com investimentos para aumentar a produção e a renda de 450 mulheres rurais produtoras de alimentos.

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** se torna indispensável para atender as atividades realizadas neste Instituto, pois são utilizados diariamente durante a jornada de trabalho, seja em sua Sede, nas 10 Unidades Regionais, nas 150 Unidades Locais, bem como no Centro de Treinamento - CENTERN, o qual possui espaço para realização de seminários, conferências, treinamento de técnicos, produtores rurais, oficinas e demais atividades deste tipo, além do funcionamento do Programa Gente do Campo que beneficia 160 educandos bolsistas e servidores, fruto de Convênio firmado entre este Instituto, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN).

3.2. Buscando assim, uma gestão responsável desses insumos onde reforça o compromisso da administração pública com a transparência, o controle e a racionalização dos gastos, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a consecução dos objetivos institucionais de forma eficiente e efetiva promovidos pela EMATER/RN em todo estado do Rio Grande do Norte.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - (ART. 18, §1º, INCISO II)

4.1. A presente contratação possui alinhamento com o Plano Anual de Contratação - PCA do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN para exercício 2025 publicado através do link. (<https://pncp.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/32>)

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III)

5.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. **Qualidade dos Produtos:** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com os padrões exigidos pela Administração, devidamente especificados no Termo de Referência, e deverão atender às

normas técnicas aplicáveis (ABNT, Anvisa, Inmetro, ou equivalentes, conforme o caso);

5.3. **Especificações Técnicas:** Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a composição, apresentação, dimensões, embalagem, prazo de validade, entre outros requisitos técnicos exigidos;

5.4. **Entrega dos Produtos:** Os materiais deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, conforme cronograma e prazos definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A entrega deverá ocorrer de forma fracionada, conforme especificado e a demanda da instituição, e será condicionada à conferência e aceite pela unidade requisitante.

5.5. **Garantia e substituição:** Produtos com defeito de fabricação, danos ou que estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratantes, sem ônus adicional para a Administração. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. **Documentação Fiscal e Legal:** O fornecedor deverá apresentar nota fiscal válida, em conformidade com a legislação vigente, além de manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Além de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos que atendam critérios de sustentabilidade, como embalagens recicláveis, não agressivos ao meio ambiente, biodegradáveis ou certificados por órgãos competentes.

5.8. **Garantia Contratual:** Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, sendo necessária a devida análise quanto à conveniência e necessidade de sua adoção no caso concreto. Conforme este estudo, a exigência de garantia contratual não se justifica, tendo em vista os seguintes fatores: os itens contratados são de fácil reposição; o pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos solicitados, conforme controle da EMATER/RN; a exigência da garantia contratual poderia onerar desnecessariamente os fornecedores, comprometendo a ampla competitividade do certame e a gestão contratual, com controle por meio de pedidos de demanda, mitiga eventuais riscos à Administração, dispensando a adoção de mecanismos adicionais de segurança.

5.9. **Outras questões adicionais:** O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega;

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.11. Será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. **Prazo de Vigência Contratual:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual será realizado o fornecimento sob demanda.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (ART. 18, §1º, INCISO V)

6.1. No presente estudo técnico preliminar, no que tange a importância de pesquisar e determinar as soluções existentes no mercado capazes de atender satisfatoriamente as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, analisando a existência de contratações semelhantes e a viabilidade da execução do objeto.

6.2. Essa investigação tem o condão de identificar possíveis alternativas que aproxime as compras públicas com às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

6.3. Em uma primeira análise, observam-se algumas soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de aquisição de materiais de expediente aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, tais como:

6.3.1. **Aquisição por meio de licitação específica:** Realização de licitação para compra do materiais de expediente, por cada órgão e entidade, com entrega direta. Permite maior controle sobre os produtos adquiridos, garantindo qualidade e padronização.

6.3.2. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adesão ao SRP permite que diversos órgãos consolidem suas demandas em um único procedimento licitatório, garantindo maior economia de escala, otimização dos processos administrativos e flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade.

6.3.3. **Adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos:** Caso já existam atas de registro de preços vigentes em outros estados ou municípios, a Administração Pública Estadual pode aderir a esses registros, desde que haja compatibilidade com as especificações e demandas locais. Essa alternativa reduz o tempo necessário para a aquisição, mas pode limitar a negociação de melhores condições.

6.4. Das soluções acima analisadas, o que permite um resultado mais eficiente e, consequentemente, é a **Aquisição por meio de licitação específica**, pois, demonstra ser o modelo mais viável e adequado às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, considerando as vantagens ao órgão contratante, haja vista que as aquisições de bens e serviços comuns, realizadas neste modelo, são de forma ágil e eficiente, com potencial para obter melhores preços e maior competitividade entre os licitantes.

## 7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO.

7.1. Na definição das especificações do itens para a contratação os materiais de expediente e de limpeza, foram utilizadas ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis foram consideradas, tais como:

7.1.1. **Análise da necessidade:** a partir da sugestão formulada no Documento de Formalização da Demanda SEI nº 33870271, e no estoque existente para os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade de material para ser utilizado.

7.1.2. **Consumo Histórico:** levantamento histórico do contrato nº 04/2024, referente a Dispensa de Licitação nº003/2024, Processo administrativo SEI nº: 02610015.002325/2024-45, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza. E do contrato nº 05/2024, referente a Dispensa de Licitação nº004/2024, Processo administrativo SEI nº: 02610015.005453/2024-41, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, respectivamente. Vale ressaltar que ambos os processos administrativos não encontram-se com contratos vigentes. Outro processo que ocorreu na instituição na modalidade Pregão Eletrônico foi nos anos de 2022, através do processo administrativo SEI nº: 02610015.003179/2022-11, este, indica diversos produtos de uso pela EMATER/RN, dos quais atualmente não dispõe de alguns itens no estoque.

7.1.3. **Especificação Técnica dos itens:** Descrição detalhada das características dos produtos, incluindo materiais, dimensões, entre outros aspectos técnicos relevantes; padrões de qualidade exigidos, conforme normativas técnicas e regulamentos aplicáveis.

7.1.4. **Sustentabilidade e Critérios Ambientais:** Incentivo à participação de empresas que adotem boas práticas ambientais, conforme diretrizes de compras sustentáveis.

7.1.5. **Disponibilidade e Logística de Entrega:** Avaliação da capacidade dos fornecedores em entregar os materiais nos prazos estabelecidos; definição de prazos de entrega compatíveis com a necessidade do órgão.

7.1.6. **Pesquisa de mercado:** na escolha das especificações, levou-se em consideração que as mesmas são comuns no mercado e estão disponíveis de diversos fornecedores.

7.1.7. **Margem de segurança:** levou-se em consideração que a neste caso, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, nos termos da Lei 14.133/21, a contar da data de sua assinatura, dessa forma, o material que será adquirido irá atender as necessidades da Instituição, ficando o saldo disponível para todas as Unidades da EMATER-RN.

7.2. As quantidades estimadas, bem como a definição das especificações, estão definidas no quadro a seguir:

<b>Especificação e quantidade do objeto:</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Catmat</b>
<b>MATERIAL DE LIMPEZA- LOTE I</b>				

	1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5%PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	GARRAFA	600	226700
--	---	---	---------	-----	--------

GRUPO/LOTE

1

2	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - lava louças líquido 5 (cinco) Litros, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas neutro. Composição: Tensoativos aniónicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	EMBALAGEM	100	232373
3	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - acondicionado em frasco de 5 LT - Especificação técnica: sabonete líquido; neutro; anticéptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; sabonete cremoso e perfumado para mãos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	BOMBONA	400	463131
4	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> - Desinfetante líquido, ação germicida e bactericida , para uso doméstico, fragrância lavanda, frasco com 1 (um) litro, Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	LITRO	6000	621513
5	<b>SABÃO EM PÓ</b> - multiação, produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em pacotes de 5 kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	SACO	100	226795
6	<b>SABÃO EM BARRA</b> - glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 200g aproximadamente, registro na ANVISA.	EMBALAGEM	100	311420
7	<b>DESODORANTE SANITÁRIO</b> - pastilha sanitária 40g, ação germicida e bactericida e perfumada, com suporte plástico. Embalagem individual. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	EMBALAGEM	2000	484680
8	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade para 50 litros, na cor azul ou preto. (Pacote com 100 unidades).	PACOTE	200	372626
9	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade para 200 litros, na cor azul ou preto. (Pacote com 100 unidades).	PACOTE	200	615648
10	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - 2 dobras, papel 100% celulose, 23x20cm, gramatura 24g, embalado a fardo de no mínimo 4 maços de 250 folhas, no total de 1.000 folhas.	FARDO	400	481231
11	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - folha dupla macio, tipo especial; SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 80% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado, fardo com 64 rls de 30m x 10cm cada. Validade: 12 meses ou superior	FARDO	400	293194
12	<b>ÓLEO PARA MÓVEIS</b> - indicado para hidratação de superfícies de madeira, de fácil aplicação, elevado poder de penetração, reduz a tendência às manchas e bom repelente da água, embalagem com 200ML.	FRASCO	50	472871
13	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> - tipo aerosol, diversas fragrâncias, que não contenha CFC, embalagem com 360ml aproximadamente, com registro na ANVISA.	FRASCO	200	457804
14	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> - dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	40	454957
15	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> - material lã aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos. Pacote com 8 unidades, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PACOTE	60	481018
16	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> - Álcool líquido etílico 46°, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA, embalado em caixa com doze frascos.	FRASCO	240	429961
17	<b>SILICONE PARA PISO EMBORRACHADO</b> -Componentes: Glicerina, Alcool Etílico, Água , Apresentação: Gel, Cor: Incolor. Finalidade: Proteção E Brilho De Superfícies De Plástico E	FRASCO	50	441569

	Borracha. Aplicação: Superfícies De plástico e borracha. Frasco de 1 Litro.			
18	<b>NAFTALINA EM BOLAS SÓLIDA</b> - em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50G, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	QUILOGRAMA	200	347886
19	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> - chapa 03. O cabo deverá ser de madeira resistente, de formato cilíndrico, lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento. O corpo deverá ser em madeira com formato trapezoidal para receber a piaçava e furação central lisa ou rosada para receber o cabo. A piaçava deverá ser selecionada com fios contínuos e rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto do corpo e piaçava, deverá ser feito com folha deflandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	40	626231
20	<b>VASSOURA</b> - de pelo com cerdas sintéticas, com largura aproximada de 30 cm, cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo 1,20 m com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNIDADE	40	324651
21	<b>ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA</b> - Em polipropileno, nylon e inox. Dimensões aproximadas 58 x 12 x 12 cm.	UNIDADE	40	331870
22	<b>PANO DE PRATO</b> - Pano de prato alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida: 50 X 70 cm	UNIDADE	40	364252
23	<b>RODO DE PLÁSTICO</b> - 40cm com borracha dupla com cabo cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	UNIDADE	40	626109
24	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - Inseticida à base de água, para extermínio de baratas, moscas, mosquitos e pernilongos, frasco com no mínimo 300 ml, de acordo com a RDC 59/2010 ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses antes do vencimento contados do recebimento, de acordo com NBR 13390 e Portaria ANVISA 89.	UNIDADE	100	484679
25	<b>PÁ PLÁSTICA PARA LIXO</b> - com cabo em alumínio e com tampa, medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	UNIDADE	20	307398
26	<b>LIMPADOR VIDROS</b> - ideal para auxiliar a limpeza de janelas e superfície em geral, fabricado em material reforçado resistente, o kit deverá ser composto por um rodo com lâmina de borracha, rodo com microfibra, cabo extensor em alumínio, com no mínimo 1,4 mts.	UNIDADE	06	297194
27	<b>BALDE ESPREMEDOR LIMPEZA</b> - Material: Polipropileno , Tipo Ação: Pressão Horizontal , Tratamento Superficial: Não Aplicável , Comprimento: 24 CM, Largura: 26 CM, Altura: 65 CM , Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial	UNIDADE	03	229977
28	<b>CABO MOP</b> - Material: Alumínio , Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra Em Polipropileno , Cor: Azul , Aplicação: Mop Úmido , Características Adicionais: Trava Para Refis	UNIDADE	03	443425
29	<b>MOP ÚMIDO</b> - Material: Algodão E Poliéster , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 340 G/M	UNIDADE	06	449784
30	<b>CAVALETE SINALIZAÇÃO</b> - Material: Plástico Rígido , Comprimento: 0,90 M, Largura: 0,62 M, Altura: 1,05 M, Peso: 4,30 KG, Cor: Amarela Com Legenda Preta , Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Sinalizador: Advertência Piso Escorregadio	UNIDADE	03	229398
31	<b>PULVERIZADOR</b> - Portátil Material: Polipropileno , Capacidade: 2 L, Aplicação: Álcool Gel , Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola	UNIDADE	03	473488

32	<b>ESPANADOR</b> - Material: Penas , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado	UNIDADE	03	314565
33	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - medindo aproximadamente 24 x 22 cm, na cor branca, papel 1 <sup>a</sup> qualidade, folha dupla. Cada pacote contendo mínimo 50 folhas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do Recebimento.	PACOTE	400	392703
34	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	80	472871
35	<b>LIMPA VIDRO</b> - material para limpeza de vidros, á base d'água e álcool, solvente, fragrâncias, embalagem plástica de 500ml, com borrisador e registro na AVISA.	EMBALAGEM	200	601034
36	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Perfex aterial: 70% Viscose E 30% Poliéster , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Despreendimento De Particula.	ROLO	150	380546
37	<b>DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS</b> - Composição: À Base De Hidróxido De Sódio , Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas , Características Adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5 , Aspecto Físico: Líquido , Densidade A 25° Celsius: 1,12 A 1,14 G/M	EMBALAGEM	96	279947
38	<b>DETERGENTE SECA LOUÇAS</b> - Composição: Tensoativo Não Iônico, Anima Graxa De Coco, Agente , Aplicação: Auxiliar De Secagem Para Lava Louças , Aroma: Natural , Características Adicionais: Ph 100%: 6,5 - 8,0; Densidade (25ºc): 1,000 - 1020 , Aspecto Físico: Líquido, Cor Azul Transparente	EMBALAGEM	24	442381
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE II</b>				

	1	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	UNIDADE	20	289329
--	---	--	---------	----	--------

GRUPO/LOTE

2



2	<b>BORRACHA APAGADORA</b> - azul e vermelha, apaga escrita a lápis e lapisseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Composição: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Altura: 4,71cm Largura: 1,8cm Profundidade: 0,7cm Peso: 10,2g. Caixa com 40 unidades	CAIXA	50	486054
3	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	486374
4	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	428784
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Carga: 1UN, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0,7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	462546
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	432816
7	<b>CANETA HIDROGRÁFICAS</b> - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavável.	CAIXA	100	471410
8	<b>CAPA ENCADERNAÇÃO</b> - Material: Acetato Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210X 297 MM, Translucidez: Transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	378598
9	<b>CAPA ENCADERNAÇÃO</b> - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	10	359955
10	<b>CARTOLINA</b> - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Verde</b>	UNIDADE	400	237744
11	<b>CARTOLINA</b> - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Rosa</b>	UNIDADE	400	430362
12	<b>CARTOLINA</b> - Material Celulose: Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Amarela</b>	UNIDADE	400	430361
13	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Azul</b>	UNIDADE	400	430360
14	<b>COLA BRANCA</b> - Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Dom Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90G	UNIDADE	200	294815
15	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Biodegradável, Nbr 13230/2. Caixa com 2500 unidades	CAIXA	100	231948
16	<b>CLIPÉ</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho <b>2/0</b> , Material: Arame De Aço, Formato: Traçado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	628797
17	<b>CLIPÉ</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: <b>4/0</b> , Material: Metal, Formato: Trançado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	367973
18	<b>CLIPÉ</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho <b>6/0</b> , Material: Arame De Aço, Formato: Traçado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	228285
19	<b>PAPEL EMBORRACHADO</b> - Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Padrão: Liso, Cor: Variada. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	100	608669
20	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura:	UNIDADE	100	629671

	48MM, Comprimento: 50M, Cor: Transparente			
21	<b>FITA ADESIVA</b> -Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente	UNIDADE	100	364604
22	<b>FITA ADESIVA KRAFT</b> - Material: Papel Crepado, Largura: 38MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom	UNIDADE	100	607811
23	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe,Tipo: Auto-Adesiva, Largura: 20MM, Comprimento: 50M, Aplicação <b>Multiuso</b> .	UNIDADE	400	323863
24	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Branca</b> .	UNIDADE	400	626828
25	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Azul</b> .	UNIDADE	100	461787
26	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Amarela</b> .	UNIDADE	100	461784
27	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Verde</b> .	UNIDADE	100	449218
28	<b>GRAMPEADOR MÉDIO</b> - Material: Metal / Borracha, Tipo: Mesa, Capacidade: 15FL, Tamanho Grampo: <b>26/6</b>	UNIDADE	50	485627
29	<b>GRAMPO 26/6</b> - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	70	425226
30	<b>GIZ DE CERA</b> - material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande, espessura fina, caixa com 12 unidades.	CAIXA	150	338538
31	<b>LÁPIS PRETO</b> - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	30	610407
32	<b>LÁPIS DE COR</b> - formato sextavado, caixa com 12 Cores, ponta resistente, não tóxica.	CAIXA	150	368747
33	<b>PAPEL KRAFT</b> - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	452770
34	<b>PAPEL PARDO</b> - Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Semi-Kraft, Comprimento: 100CM, Largura: 40CM, Cor: Parda. Bombina 100 metros	BOMBINA	10	233741
35	<b>PASTA AZ</b> - Lombada Larga, Pasta arquivo registrador de AZ ofício	UNIDADE	30	625648
36	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Polipropileno, Largura: 235MM, Altura: 350MM, Cor: Variada, Características Adicionais 2:Transparente/Elástico, Características Adicionais 3: Espessura De 0,35 Mm	UNIDADE	1000	622663
37	<b>PAPEL CARTÃO</b> - Material: Pasta De Celulose , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 48 CM, Cor: Laranja , Comprimento: 66 CM, Características Adicionais: Fosco.	UNIDADE	500	451439
38	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - Material: Metal , Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 15 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	UNIDADE	100	486496
39	<b>PILHA ALCALINA</b> - Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Cartela Com 2 Unidades, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	EMBALAGEM	100	419859
40	<b>PILHA ALCALINA PALITO</b> - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5V. Cartela com 02 unidades	UNIDADE	100	419860
41	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor azul, diâmetro da ponta	CAIXA	150	435048

	da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.			
42	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor preto, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150	435050
43	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor vermelho, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150	435051
44	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - cor azul, ponta de acrílico 4.0mm, espessura de escrita 2.0mm e tinta especial. Não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	70	435076
45	<b>PINCEL DESENHO</b> - chato n.08 , cerdas naturais, cabo longo tradicional, ideal para tinta a base de água, técnica: aquarela, guache, virola: alumínio.	UNIDADE	100	445048
46	<b>PRANCHETA A4</b> - De madeira MDF com prendedor de metal, com ótimo acabamento, livre de rebarbas, super resistente, aproximadamente 23x33cm.	UNIDADE	200	405791
47	<b>RÉGUA</b> - Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30CM, Graduação: Milimetrada.	UNIDADE	150	303762
48	<b>TESOURA ESCOLAR</b> - sem ponta 13 cm, cores sortidas, lâminas com graduação em cm, anéis ergonômicos, pontas arredondadas de 10 mm	UNIDADE	200	461462
49	<b>TESOURA</b> - tamanho médio em aço inox, 17 cm, cabo emborrachado em formato anatômico, alta resistencia, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100	278331
50	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido. Caixa de 12 unidades.	CAIXA	10	411718
51	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido. Caixa de 12 unidades.	CAIXA	10	416510
52	<b>TINTA GUACHE</b> -Composição: Resina Vinícula/ Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 ML Cada.	UNIDADE	200	607301

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada nos sites governamentais - Banco de Preço, PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o documento do relatório de fonte de pesquisa ID nº 35945626, assim como no mapa de pesquisa de preços ID. nº 35939916. Os dados foram coletados e analisados para mensurar a melhor opção de compra pela instituição, neste sentido, a memória de cálculo foi respaldada conforme Artº 3, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, como mostram os documentos acostados nos autos ID nº 35939774 e 35939916.

8.2. O custo estimado é no valor de R\$ 94.827,11 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) para o Lote I. E de R\$ 59.718,41 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) para o Lote II. Sendo o custo estimado total no valor de R\$154.545,52 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (ART. 18, §1º, INCISO VII)

9.1. Com objetivo de viabilizar as políticas públicas desempenhadas pelo o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, que tem como premissa as de acordo com a Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER.

9.2. Neste contexto, a EMATER/RN tem se dedicado a oferecer serviços de excelência à população rural, com foco na agricultura familiar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, além de executar suas atribuições de maneira eficiente e alinhada com os interesses públicos. Dessa forma, a adequação dos recursos físicos utilizados por esta autarquia, enquanto ente da administração pública, tem como objetivo garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados à população do Rio Grande do Norte.

9.3. A aquisição do objeto supracitado, possibilita em relação à eficácia, no que diz respeito ao atendimento de todas as demandas de materiais de expediente e de limpeza, além, no suporte à atividade finalística do órgão. A solução demandada compreende os seguintes requisitos:

9.3.1. **Fornecimento do material listado:** estar em perfeita condições de uso; apresentar prazos de validade adequados, quando aplicável; estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes; ser entregues conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do certame.

9.3.2. **Inexistência de exigência técnica para itens de consumo comum:** Considerando que a maioria dos itens compreende materiais de consumo de uso rotineiro, como papéis, canetas, produtos de limpeza, entre outros, que não demandam assistência técnica ou manutenção, tais exigências serão aplicáveis apenas quando pertinentes, conforme identificado no Termo de Referência.

9.3.3. **Responsabilidade da contratada pela qualidade dos itens:** substituir, sem ônus adiciona para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos no transporte, vícios ocultos ou inconformidade com as especificações estabelecidas; atender prontamente às solicitações de substituição ou esclarecimentos, conforme previsto contratualmente.

9.4. Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade e eficiência, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes e de limpeza em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO. (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Em atendimento ao que dispõe o art. 40 da Lei nº 14.133/21, que trata do parcelamento obrigatório do objeto sempre que for técnica e economicamente viável, optou-se por dividir a contratação em **dois lotes**, conforme a afinidade e a natureza dos produtos: Lote 01- Material de limpeza e Lote 02 - Material de expediente.

10.3. A decisão pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

10.3.1. **Natureza distinta dos Itens:** Os itens a serem adquiridos são de natureza e finalidade diferentes, justificando, portanto, sua separação. Os materiais de expediente se destinam ao suporte das atividades administrativas, enquanto os de materiais de limpeza visam a manutenção da higiene e salubridade dos ambientes da instituição.

10.3.2. **Especialização dos fornecedores:** O mercado desses produtos é segmentado, sendo comum que as empresas atuem exclusivamente em um dos ramos. Assim, o parcelamento amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada área, favorecendo uma concorrência mais justa e ampla.

10.3.3. **Racionalização da Logística e da Gestão Contratual:** Com o parcelamento, a entrega, o recebimento e o controle dos materiais poderão ser realizados de forma mais eficiente, considerando as especificidades de cada grupo/lote de itens. Isso reduz riscos operacionais e facilita a acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato.

10.4. Ante o exposto, conclui-se que o parcelamento para esta referida contratação em **dois lotes (material de limpeza e material de expediente)** é técnica e economicamente viável, além de juridicamente adequado. Tal medida atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade da Administração Pública e atendimento aos objetivos da instituição.

## 11. JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

11.1. Conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, os serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Com base nessa definição e levando em conta as características listadas a seguir, pode-se afirmar que aquisição de material de expediente e de limpeza em estudo são considerados como serviço comum. De certo, os serviços da solução proposta são:

11.3. Encontrados e praticados no mercado sem maiores dificuldades;

11.4. Ordinários, sem peculiaridades, ou características especiais;

11.5. Apresentados com identidade e características padronizadas;

11.6. Compostos de perfil qualitativo e podem ser prestados por diversas pessoas jurídicas e físicas de direito privado; e

11.7. Garantidos por suas respectivas caracterizações em função das exigências do Instrumento Convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O modelo de execução do objeto deverá obedecer a uma relação sinalagmática entre a Administração e a contratada, contemplando as seguintes definições básicas:

12.2. Forma de Execução ou Entrega:

12.2.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade da EMATER/RN, nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

12.2.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

12.2.3. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

12.3. Local de Execução ou Entrega:

12.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER-RN, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901 no horário de 08:00 às 13:00h.

12.4. Prazo de Execução ou Entrega:

12.4.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de compra.

12.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, nos termos da Lei 14.133/21.

12.4.3. Fiscalização Contratual:

12.4.4. Os produtos entregues a contratante deverão apresentar perfeito estado a serem conferido pelo fiscal do contrato no recebimento do objeto;

12.4.5. O acompanhamento e avaliação da entrega dos materiais serão efetuados através do fiscal do contrato, designados por ato de portaria, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4.6. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega.

### **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX)**

13.1. A Instituição busca com essa contratação em manter a qualidade das atividades meio, para garantir o pleno desenvolvimento das atividades de planejamentos e finais, além da fiscalização e manutenção das instalações, bem como os resultados pretendidos desta contratação consistem em promover os seguintes benefícios diretos e indiretos:

13.1.1. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

13.1.2. Assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas, repondo os estoques, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros e limpeza em todos os setores e unidades administrativas;

13.1.3. Assegurar um ambiente de trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;

13.1.4. Proporcionar qualidade e agilidade no âmbito administrativos das unidades locais da EMATER-RN, gerando benefícios aos que utilizam os serviços prestados pela EMATER-RN;

13.1.5. Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural;

13.1.6. Promover a eficiência na prestação de serviços no que concerne à missão da EMATER/RN.

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (ART. 18, §1º, INCISO X)**

14.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que não haverá necessidade de adequação física prévia do ambiente da Sede da EMATER-RN, uma vez que já há o espaço, o almoxarifado é suficiente para estocar os devido materiais.

14.2. No que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da EMATER/RN já possuem qualificação para recebimento, conferência, atesto e incorporação dos itens as unidades demandantes, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (ART. 18, §1º, INCISO XI)**

15.0.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações interdependentes e/ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL. (ART. 18, §1º, INCISO XII)**

16.1. A contratada deverá seguir todas as recomendações vigentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, bem como a Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, com utilização aprovada pela Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, sobre os critérios e práticas de sustentabilidade para mitigar os possíveis impactos ambientais que poderão surgir com a execução dos serviços.

16.2. Para compreender e mitigar os possíveis impactos ambientais na referida contratação, será considerada as seguintes medidas:

16.2.1. **Compromisso com a sustentabilidade:** Em atendimento ao disposto nos arts. 11, 20, 25 e 144 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, visando reduzir impactos negativos ao meio ambiente,

racionalizar o consumo de recursos naturais e promover a destinação adequada de resíduos e embalagens oriundos dos materiais adquiridos;

16.2.2. **Impactos ambientais potenciais:** a aquisição dos materiais de limpeza e expediente pode gerar os seguintes impactos ambientais, diretos ou indiretos, assim como: geração de resíduos sólidos (embalagens, plásticos, papel, refugo de papelaria); Uso de produtos químicos que podem conter componentes potencialmente nocivos; consumo elevado de recursos naturais (papel, água, energia, derivados de petróleo); emissão indireta de carbono durante o transporte e a logística de entrega;

16.2.3. **Medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis:** para mitigar tais impactos, serão observadas as seguintes exigências e recomendações: priorizar a aquisição de materiais com certificação ambiental, tais como selo FSC (para papel), produtos biodegradáveis ou com selo ABNT ecológico; adquirir produtos de baixo impacto ambiental, como materiais de limpeza biodegradáveis, hipoalérgicas e livres de fosfato, sempre que possível; Incentivar a compra de itens com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com menor volume de plástico; Priorizar itens de expediente com maior durabilidade e refis recarregáveis (como canetas e marcadores);

16.2.4. **Logística reversa e desfazimento sustentável:** no caso de aquisição de pilhas, o fornecedor, deverá cumprir integralmente as normas estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e suas regulamentações;

16.2.5. **Educação e consumo consciente:** A unidade requisitante compromete-se a promover o uso racional e consciente dos materiais adquiridos, com campanhas internas de sensibilização sobre: redução do desperdício de papel e materiais de limpeza; Reaproveitamento de materiais de expediente, quando possível; separação correta de resíduos para fins de coleta seletiva.

16.3. Vale salientar a importância do armazenamento, descarte das embalagens e o monitoramento adequado, evitando danos à saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, reutilização de embalagens e descarte correto, conforme se observam as leis ambientais.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (ART. 18, §1º, INCISO XIII)

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado com obediência às disposições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, evidenciou que a contratação da solução sugerida se mostra possível, do ponto de vista técnico, administrativo e econômico, definida com base em:

17.1.1. Estudo de mercado que demonstrou viabilidade para a referida contratação;

17.1.2. Pesquisa de preços, que possibilitou realizar a estimativa do valor da contratação;

17.1.3. Análise das alternativas disponíveis, sendo que a aquisição dos produtos através de Pregão Eletrônico, é a solução mais adequada, diante da indisponibilidade de contratos vigentes ou adesão a atas compatíveis;

17.1.4. Características dos itens demandados, que exigem reposição periódica e em volume previsível.

17.2. A solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento dos estoques de materiais de expedientes e de limpeza, a fim de atender as demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN para que a qualidade no atendimento seja adequado em todas as unidades locais desta autarquia. Essa aquisição se dará por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, com julgamento de menor preço, nos termos dos artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

17.4. Diante da análise da demanda, das alternativas possíveis e da solução escolhida, conclui-se que a contratação proposta é adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, cumprindo com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e vantajosidade à Administração Pública para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02610015.002414/2025-72

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE – EMATER/RN E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo, BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Sr. **FRANKI DA SILVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 2\*\*\*\*\*9, e CPF nº 011\*\*\*\*\*18, denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx.xxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 32.449/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente e de limpeza, para atender às necessidades do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Especificação e quantidade do objeto:					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>MATERIAL DE LIMPEZA- LOTE I</b>					

	1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5%PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	GARRAFA	600		
--	---	---	---------	-----	--	--

GRUPO/LOTE





2	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - lava louças líquido 5 (cinco) Litros, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas neutro. Composição: Tensoativos aniónicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	EMBALAGEM	100		
3	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - acondicionado em frasco de 5 LT - Especificação técnica: sabonete líquido; neutro; anticéptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; sabonete cremoso e perfumado para mãos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	BOMBONA	400		
4	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> - Desinfetante líquido, ação germicida e bactericida , para uso doméstico, fragrância lavanda, frasco com 1 (um) litro, Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	LITRO	6000		
5	<b>SABÃO EM PÓ</b> - multiação, produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em pacotes de 5 kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	SACO	100		
6	<b>SABÃO EM BARRA</b> - glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 200g aproximadamente, registro na ANVISA.	EMBALAGEM	100		
7	<b>DESODORANTE SANITÁRIO</b> - pastilha sanitária 40g, ação germicida e bactericida e perfumada, com suporte plástico. Embalagem individual. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	EMBALAGEM	2000		
8	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade para 50 litros, na cor azul ou preto. (Pacote com 100 unidades).	PACOTE	200		
9	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade para 200 litros, na cor azul ou preto. (Pacote com 100 unidades).	PACOTE	200		
10	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - 2 dobras, papel 100% celulose, 23x20cm, gramatura 24g, embalado a fardo de no mínimo 4 maços de 250 folhas, no total de 1.000 folhas.	FARDO	400		
11	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - folha dupla macio, tipo especial; SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 80% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado, fardo com 64 rls de 30m x 10cm cada. Validade: 12 meses ou superior	FARDO	400		
12	<b>ÓLEO PARA MÓVEIS</b> - indicado para hidratação de superfícies de madeira, de fácil aplicação, elevado poder de penetração, reduz a tendência às	FRASCO	50		

	manchas e bom repelente da água, embalagem com 200ML.				
13	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> - tipo aerosol, diversas fragrâncias, que não contenha CFC, embalagem com 360ml aproximadamente, com registro na ANVISA.	FRASCO	200		
14	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> - dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	40		
15	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> - material lã aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos. Pacote com 8 unidades, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PACOTE	60		
16	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> - Álcool líquido etílico 46°, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA, embalado em caixa com doze frascos.	FRASCO	240		
17	<b>SILICONE PARA PISO EMBORRACHADO</b> - Componentes: Glicerina, Alcool Etílico, Água , Apresentação: Gel, Cor: Incolor. Finalidade: Proteção E Brilho De Superfícies De Plástico E Borracha. Aplicação: Superfícies De plástico e borracha. Frasco de 1 Litro.	FRASCO	50		
18	<b>NAFTALINA EM BOLAS SÓLIDA</b> - em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50G, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	QUILOGRAMA	200		
19	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> - chapa 03. O cabo deverá ser de madeira resistente, de formato cilíndrico, lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento. O corpo deverá ser em madeira com formato trapezoidal para receber a piaçava e furação central lisa ou roscada para receber o cabo. A piaçava deverá ser selecionada com fios contínuos e rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto do corpo e piaçava, deverá ser feito com folha deflandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	40		
20	<b>VASSOURA</b> - de pelo com cerdas sintéticas, com largura aproximada de 30 cm, cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo 1,20 m com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNIDADE	40		
21	<b>ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA</b> - Em polipropileno, nylon e inox. Dimensões	UNIDADE	40		

	aproximadas 58 x 12 x 12 cm.				
22	<b>PANO DE PRATO</b> - Pano de prato alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida: 50 X 70 cm	UNIDADE	40		
23	<b>RODO DE PLÁSTICO</b> - 40cm com borracha dupla com cabo cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	UNIDADE	40		
24	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - Inseticida à base de água, para extermínio de baratas, moscas, mosquitos e pernilongos, frasco com no mínimo 300 ml, de acordo com a RDC 59/2010 ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses antes do vencimento contados do recebimento, de acordo com NBR 13390 e Portaria ANVISA 89.	UNIDADE	100		
25	<b>PÁ PLÁSTICA PARA LIXO</b> - com cabo em alumínio e com tampa, medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	UNIDADE	20		
26	<b>LIMPADOR VIDROS</b> - ideal para auxiliar a limpeza de janelas e superfície em geral, fabricado em material reforçado resistente, o kit deverá ser composto por um rodo com lâmina de borracha, rodo com microfibra, cabo extensor em alumínio, com no mínimo 1,4 mts.	UNIDADE	06		
27	<b>BALDE ESPREMEDOR LIMPEZA</b> - Material: Polipropileno , Tipo Ação: Pressão Horizontal , Tratamento Superficial: Não Aplicável , Comprimento: 24 CM, Largura: 26 CM, Altura: 65 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial	UNIDADE	03		
28	<b>CABO MOP</b> - Material: Alumínio , Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra Em Polipropileno , Cor: Azul , Aplicação: Mop Úmido , Características Adicionais: Trava Para Refis	UNIDADE	03		
29	<b>MOP ÚMIDO</b> - Material: Algodão E Poliéster , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 340 G/M	UNIDADE	06		
30	<b>CAVALETE SINALIZAÇÃO</b> - Material: Plástico Rígido , Comprimento: 0,90 M, Largura: 0,62 M, Altura: 1,05 M, Peso: 4,30 KG, Cor: Amarela Com Legenda Preta , Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Sinalizador: Advertência Piso Escorregadio	UNIDADE	03		
31	<b>PULVERIZADOR</b> - Portátil Material: Polipropileno , Capacidade: 2 L, Aplicação: Álcool Gel , Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola	UNIDADE	03		
32	<b>ESPANADOR</b> - Material: Penas , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado	UNIDADE	03		
33	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - medindo aproximadamente 24 x 22 cm, na cor branca, papel 1ª qualidade, folha dupla. Cada pacote contendo mínimo 50 folhas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do Recebimento.	PACOTE	400		

34	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	80		
35	<b>LIMPA VIDRO</b> - material para limpeza de vidros, à base d'água e álcool, solvente, fragrâncias, embalagem plástica de 500ml, com borrifador e registro na AVISA.	EMBALAGEM	200		
36	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Perfex aterial: 70% Viscose E 30% Poliéster , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Despreendimento De Particula	ROLO	150		
37	<b>DETERGENTE PARA MÁQUINA DE Lavar LOUÇAS</b> - Composição: À Base De Hidróxido De Sódio , Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas , Características Adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5 , Aspecto Físico: Líquido , Densidade A 25° Celsius: 1,12 A 1,14 G/M	EMBALAGEM	96		
38	<b>DETERGENTE SECA LOUÇAS</b> - Composição: Tensoativo Não Iônico, Anima Graxa De Coco, Agente , Aplicação: Auxiliar De Secagem Para Lava Louças , Aroma: Natural , Características Adicionais: Ph 100%: 6,5 - 8,0; Densidade (25°C): 1,000 - 1020 , Aspecto Físico: Líquido, Cor Azul Transparente	EMBALAGEM	24		

**MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE II**

	1	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO -</b> Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	UNIDADE	20		
--	---	--	---------	----	--	--

GRUPO/LOTE





2	<b>BORRACHA APAGADORA</b> - azul e vermelha, apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Composição: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Altura: 4,71cm Largura: 1,8cm Profundidade: 0,7cm Peso: 10,2g. Caixa com 40 unidades	CAIXA	50		
3	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50		
4	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50		
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Carga: 1UN, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0,7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100		
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50		
7	<b>CANETA HIDROGRÁFICAS</b> - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavável.	CAIXA	100		
8	<b>CAPA ENCADERNAÇÃO</b> - Material: Acetato Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210X 297 MM, Translucidez: Transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10		
9	<b>CAPA ENCADERNAÇÃO</b> - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10		
10	<b>CARTOLINA</b> - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Verde</b>	UNIDADE	400		
11	<b>CARTOLINA</b> - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Rosa</b>	UNIDADE	400		
12	<b>CARTOLINA</b> - Material Celulose: Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Amarela</b>	UNIDADE	400		
13	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: <b>Azul</b>	UNIDADE	400		
14	<b>COLA BRANCA</b> - Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade	UNIDADE	200		

	Mínima 12 Meses C/Selo Dom Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90G				
15	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Biodegradáve, Nbr 13230/2. Caixa com 2500 unidades	CAIXA	100		
16	<b>CLIQUE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho <b>2/0</b> , Material: Arame De Aço, Formato: Traçado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50		
17	<b>CLIQUE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: <b>4/0</b> , Material: Metal, Formato: Trançado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50		
18	<b>CLIQUE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho <b>6/0</b> , Material: Arame De Aço, Formato: Traçado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50		
19	<b>PAPEL EMBORRACHADO</b> - Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Padrão: Liso, Cor: Variada. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	100		
20	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Transparente	UNIDADE	100		
21	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente	UNIDADE	100		
22	<b>FITA ADESIVA KRAFT</b> - Material: Papel Crepado, Largura: 38MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom	UNIDADE	100		
23	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Tipo: Auto-Adesiva, Largura: 20MM, Comprimento: 50M, Aplicação <b>Multiuso</b> .	UNIDADE	400		
24	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Branca</b> .	UNIDADE	400		
25	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Azul</b> .	UNIDADE	100		
26	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Amarela</b> .	UNIDADE	100		
27	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: <b>Verde</b> .	UNIDADE	100		
28	<b>GRAMPEADOR MÉDIO</b> - Material: Metal / Borracha, Tipo: Mesa, Capacidade: 15FL, Tamanho Grampo: <b>26/6</b>	UNIDADE	50		
29	<b>GRAMPO 26/6</b> - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	70		
30	<b>GIZ DE CERA</b> - material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande, espessura fina, caixa com 12 unidades.	CAIXA	150		

31	<b>LÁPIS PRETO</b> - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	30		
32	<b>LÁPIS DE COR</b> - formato sextavado, caixa com 12 Cores, ponta resistente, não tóxica.	CAIXA	150		
33	<b>PAPEL KRAFT</b> - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30		
34	<b>PAPEL PARDO</b> - Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Semi-Kraft, Comprimento: 100CM, Largura: 40CM, Cor: Parda. Bombina 100 metros	BOMBINA	10		
35	<b>PASTA AZ</b> - Lombada Larga, Pasta arquivo registrador de AZ officio	UNIDADE	30		
36	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Polipropileno, Largura: 235MM, Altura: 350MM, Cor: Variada, Características Adicionais 2:Transparente/Elástico, Características Adicionais 3: Espessura De 0,35 Mm	UNIDADE	1000		
37	<b>PAPEL CARTÃO</b> - Material: Pasta De Celulose , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 48 CM, Cor: Laranja , Comprimento: 66 CM, Características Adicionais: Fosco.	UNIDADE	500		
38	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - Material: Metal , Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 15 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	UNIDADE	100		
39	<b>PILHA ALCALINA</b> - Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Cartela Com 2 Unidades, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	EMBALAGEM	100		
40	<b>PILHA ALCALINA PALITO</b> - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5V. Cartela com 02 unidades	UNIDADE	100		
41	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor azul, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150		
42	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor preto, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150		
43	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE)</b> - Pincel marcador atômico (permanente), cor vermelho, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	150		
44	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - cor azul, ponta de acrílico 4.0mm, espessura	CAIXA	70		

	de escrita 2.0mm e tinta especial. Não recarregável. Caixa com 12 unidades.				
45	<b>PINCEL DESENHO</b> - chato <b>n.08</b> , cerdas naturais, cabo longo tradicional, ideal para tinta a base de água, técnica: aquarela, guache, virola: alumínio.	UNIDADE	100		
46	<b>PRANCHETA A4</b> - De madeira MDF com prendedor de metal, com ótimo acabamento, livre de rebarbas, super resistente, aproximadamente 23x33cm.	UNIDADE	200		
47	<b>RÉGUA</b> - Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30CM, Graduação: Milimetrada.	UNIDADE	150		
48	<b>TESOURA ESCOLAR</b> - sem ponta 13 cm, cores sortidas, lâminas com graduação em cm, anéis ergonômicos, pontas arredondadas de 10 mm	UNIDADE	200		
49	<b>TESOURA</b> - tamanho médio em aço inox, 17 cm, cabo emborrachado em formato anatômico, alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100		
50	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido. Caixa de 12 unidades.	CAIXA	10		
51	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido. Caixa de 12 unidades.	CAIXA	10		
52	<b>TINTA GUACHE</b> -Composição: Resina Vinícola/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 ML Cada	UNIDADE	200		

### **1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) xx/xx/25, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e eficaz recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.7. Forma de Execução ou Entrega:**

3.7.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade da EMATER/RN, nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

3.7.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

3.7.3. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

### **3.8. Local de Execução ou Entrega:**

3.8.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER-RN, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901 no horário de 08:00 às 13:00h.

### **3.9. Prazo de Execução ou Entrega:**

3.9.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de compra.

3.9.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **3.10. Fiscalização Contratual:**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, bem como Gestor do Contrato, devidamente designado em ato expedido pelo Ordenador de Despesa deste Instituto.

3.10.2. Fica designado para o(a) fiscal e gestor(a) para o presente contrato:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx
Matricula	Matricula
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx
Gestor do Contrato	
xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

3.10.3. Os produtos entregues a contratante deverão apresentar perfeito estado a serem conferido pelo fiscal do contrato no recebimento do objeto;

3.10.4. O acompanhamento e avaliação da entrega dos materiais serão efetuados através do fiscal do contrato, designados por ato de portaria, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.10.5. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **3.11. Gestor do contrato**

3.11.1. Cabe ao gestor do contrato:

3.11.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

#### **6.1. DA LIQUIDAÇÃO**

6.2. Em atenção ao disposto no artigo 4º, § 1º e 3º da Resolução 011 de 16 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado-TCE:

"Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. O prazo de validade;

6.5. A data da emissão;

6.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7. O período respectivo de execução do contrato;

6.8. O valor a pagar; e

6.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;

6.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 6.19. PRAZO DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

#### 6.22. FORMA DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **20 (vinte) dias**;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.23. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.26. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.27. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.29. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.30. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.33. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.34. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.7. Deixar de apresentar amostra;
- 11.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.12. Fraudar a licitação
- 11.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.18. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.20. Advertência;
- 11.21. Multa;
- 11.22. Impedimento de licitar e contratar e

11.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.25. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.26. 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.30. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.31. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.32. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.42. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.

11.43. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Das indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.16. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.17. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2025, na dotação abaixo discriminada:

14.1. Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

14.2. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

14.3. Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

14.4. Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401

14.5. Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

14.6. Natureza de Despesa: 33.90.30-22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

14.7. Natureza de Despesa: 33.90.30-16 Material de Expediente

14.8. Natureza de Despesa: 33.90.30-21 Material de copa e cozinha

14.9. Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**FRANKI DA SILVA SOUZA**

**Diretor-Geral**

**EMATER/RN**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## ANEXO III

### MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</u>  DISPENSA ART. 75 INC.: I(x) II( ) INEXIGIB. ART. 74 INC.: I( x ) II( ) III( ) CONCORRÊNCIA Nº ( ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ( ) ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ( )	Processo SEI N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>DADOS DA CONTRATADA</b>	
Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Solicitamos a V.Sa. Fornecer o material/ serviço abaixo especificado.	Forma de de Pagamento: ORDEM BANCARIA
Prazo e Condições de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Local da entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>OBJETO</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	UND.	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
xx					
xx					
				VALOR TOTAL	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

  

<u>DADOS DA CONTRATANTE</u>
<b>Diretor-Geral/Ordenador de Despesas:</b> Franki da Silva Souza
<b>Gestão:</b> 00001 - Tesouro
<b>Unidade Gestora:</b> 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
<b>Endereço:</b> Av. Senador Salgado Filho - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN
<b>CNPJ:</b> 08.281.073/0001-00

  

<u>DADOS DO EMPENHO:</u>
<b>Nº DO EMPENHO -</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>DATA DA EMISSÃO:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>Natureza de Despesa:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>Subação:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>Fonte de Recurso:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>Valor:</b> R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx

  

<u>IMPORTANTE:</u>
1. Prazo de execução do objeto: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
2. Início da execução: A partir da Assinatura desta ordem pelo Diretor Geral.
3. Término da execução: Conforme vigencia de contrato
4. O número desta Ordem deve constar, obrigatoriamente, em todos os documentos do fornecedor.
5. O objeto correspondente a esta Ordem deve ser entregue ao GAS (quando for o caso) desta Instituição, acompanhado da respectiva nota fiscal, recebido, e as seguintes Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa do Estado de Débitos Estaduais (Tributação) e Municipal, Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida da União, FGTS, e Trabalhista.
6. A documentação acima mencionada devem ser também através do e-mail: <a href="mailto:ematercontratos@hotmail.com">ematercontratos@hotmail.com</a>
7. Esta Instituição se reserva ao direito de recusar o material ou serviço correspondente a esta Ordem, caso não obedeça às especificações acima e/ou as constantes da respectiva licitação. Para qualquer esclarecimento entrar em contato através do fone (84) 98624-6656.

  

<u>OBSERVAÇÃO:</u>
1) Em caso de necessidade de qualquer alteração, quanto a horários, locais e prazos, deverá ocorrer comunicação prévia de, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas. Ocorrendo somente, mediante autorização por parte da CONTRATANTE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

Franki da Silva Souza  
Diretor-Geral  
EMATER/RN

#### ANEXO IV

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**AO INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE-EMATER/RN - CNPJ Nº  
08.281.073/0001-00**

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
<i>Valor Total</i>					

**1. PRAZO DE GARANTIA:**

1.1. O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

**2. VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

**3. PRAZO DE ENTREGA:**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, mediante Ordem de compra expedido e assinado pelo Ordenador de despesas deste Instituto; podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, conforme item 5.3. do Termo de Referência.

**4. LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Sede do EMATER, situada no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59064-901, no horário das 08h às 14h; e efetivada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, mediante Ordem de compra expedido e assinado pelo Ordenador de despesas deste Instituto, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

**5. PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.1. A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

**6. CONTA BANCÁRIA:**

6.1. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

**7. DECLARO:**

7.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

7.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Atenciosamente, Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

Empresa ou fabricante



Documento assinado eletronicamente por **FRANKI DA SILVA SOUZA, Diretor Geral**, em 03/12/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38024278** e o código CRC **8D399DCE**.

---

Referência: Processo nº 02610015.002414/2025-72

SEI nº 38024278